PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº 423/98

De 17 de dezembro de 1998

"Dispõe sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social (F.M.P.A.S.), para o exercício de 1999, e dá outras providências."

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social- FMPAS do município de Batayporã-MS, para o exercício de 1999, estima a Receita e fixa as Despesas em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2 –A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos Municipais, transferências da União e do Estado, transferência do Município, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1-RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Patrimonial.....R$ 2.000,00
1.3- Tranferências Correntes.....R$ 252.000,00
Soma das Receitas Correntes.....R$ 254.000,00

2- RECEITA DE CAPITAL

2.1- Transferências de Capital.....R$ 44.000,00
2.2- Outras Receitas de Capital.....R$ 2.000,00
Soma das Receitas de Capital.....R$ 46.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....R$ 300.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.000.00.00	Receitas Correntes.....			254.000,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial			2.000,00

1.700.00.00	Receitas Correntes			252.000,00
1.710.00.00	Trasf. Intragovernamentais		34.000,00	
1.730.00.00	Tranf. De Instituições Privadas		1.000,00	
1.750.00.00	Transferências de Pessoas		1.000,00	
1.760.00.00	Tranferências de Convênios		216.000,00	
2.000.00.00	Receitas de Capital			46.000,00
2.410.00.00	Transferência deCapital			44.000,00
2.413.00.00	Transf. Intragovernamentais		14.000.00	
2.470.00.00	Transf. de Convênios		30.000.00	
2.500.00.00	Outra Receitas de Capital			2.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			**300.000,00**

Art. 3º - A despesa será efetuada seguindo a discriminação constante dos anexos integrantes com o seguinte desdobramento:

3- DESPESAS CORRENTES
3.1- Despesas de Custeio.....R$ 197.000,00
3.2- Transferências Correntes.....R$ 18.000,00
Soma das Despesas Correntes.....R$ 215.000,00

4- DESPESA DE CAPITAL
4.1- Investimentos.....R$ 85.000,00
Soma das Despesas de Capital.....R$ 85.000,00

TOTAL DAS DESPESAS.....R$ 300.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA.

3.0.0.0	DESPESAS DE CORRENTES		215.000,00
3.1.0.0	Despesas de Custeio		197.000,00
3.1.1.1	Pessoal	38.000,00	
3.1.2.0	Material de Consumo	70.000,00	
31.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	89.000,00	
3.2.0.0	Transferências Correntes		18.000,00
3.2.3.0	Transferências a Instituição Privada	10.000,00	
3.2.5.0	Transferências à Pessoas	6.000,00	
3.2.6.0	Juros da Dívida Interna	2.000,00	
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		**215.000,00**

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00
4.1.0.0- Investimentos	85.000,00

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIA **R$ 300.000,00**

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

15- Assistência e Previdência.....R$ 300.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 300.000,00

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a:

I- realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita estimada, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição Federal;

II- abrir Créditos Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), do presente Orçamento da Despesa nos termos do artigo 7º da lei 4.320/64.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 17 de dezembro de 1998.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças